

= LEI Nº 128 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1975 =

- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, para o exercício financeiro de 1976 -

DR. AMÉRICO KACHAN, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município da Estância Hidromineral de Lindóia, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).-

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo nºI) e das especificações constantes dos demais anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	923.400,00	
Receitas Patrimoniais	19.100,00	
Receitas Industriais	102.500,00	
Receitas de Transf. Correntes	187.202,00	
Rendas Diversas	<u>264.835,00</u>	1.497.037,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	50.000,00	
Transf. de Capital	<u>352.963,00</u>	<u>502.963,00</u>

T O T A L.....Cr\$ 2.000.000,00
=====

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos e respectivos anexos, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa	73.900,00
03 - Administração e Planejamento	744.333,00
05 - Comunicações	6.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	16.000,00
08 - Educação e Cultura	229.417,00



Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

10 - Habitação e Urbanismo	195.590,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	28.788,00
13 - Saúde e Saneamento	295.472,00
14 - Trabalho	25.000,00
15 - Assistência e Previdência	69.000,00
16 - Transporte	316.500,00

T O T A L.....Cr\$ 2.000.000,00
=====

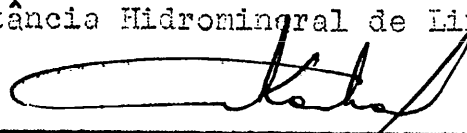
II - DESPESAS POR PROGRAMAS:

01 - Processo Legislativo	73.900,00
07 - Administração	442.451,00
08 - Administração Financeira	301.882,00
22 - Telecomunicações	6.000,00
28 - Defesa Terrestre	16.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	194.417,00
46 - Educação Física e Desportos	10.000,00
49 - Educação Especial	25.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	195.590,00
65 - Turismo	28.788,00
75 - Saúde	186.828,00
76 - Saneamento	108.644,00
79 - Seg. Higiene e Medicina do Trabalho	15.000,00
80 - Relações do Trabalho	10.000,00
81 - Assistência	13.000,00
82 - Previdência	36.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	20.000,00
88 - Transporte Rodoviário	227.500,00
89 - Transporte Urbano	89.000,00

T O T A L.....Cr\$ 2.000.000,00
=====

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,
em 02 de dezembro de 1975.-


DR. AMÉRICO KACHAN
-PREFEITO MUNICIPAL-